



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ



Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Corumbataí do Sul, 13 de Setembro de 2023.

SENHOR PREFEITO

Eu, **FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja iniciado Processo Administrativo de licitação com o objeto de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Segue em anexo, Termo de Referência informando os produtos a serem adquiridos bem como as quantidades e demais informações necessárias ao processo.

Dessa forma, solicito que Vossa Excelência determine a abertura do respectivo Processo Administrativo.

Atenciosamente,


FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente em: 13 / 09 / 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



Ofício nº 49/2023

Corumbataí do Sul, 12 de Setembro de 2023

Prezado Senhor,

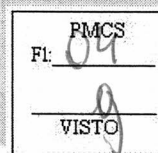
O presente tem por finalidade solicitar a abertura do processo da Chamada Pública para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com recurso do Programa Nacional da Alimentação Escolar.

O processo se faz indispensável, pois há a obrigatoriedade da utilização de 30% do recurso disponibilizado para o PNAE, que deve ser gasto com a agricultura familiar, garantindo assim a ofertas de alimentos mais ricos nutricionalmente por serem alimentos regionais, além de ajudar a fomentar a agricultura e economia do próprio município.

Atenciosamente,


Franciane Mendes Gonçalves Santos
Secretária Municipal de Educação

ILMO. SENHOR
FRANCISCO CAPASSI FILHO
SETOR LICITAÇÃO
CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 60.588,10 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abóbora seca	400	Kg	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
Abobrinha verde	250	Kg	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
Alface americana 300 gr	500	Und	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

PMCS
Fl: 05
9
VISTO

Alface crespa 300gr	600	Und	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
Almeirão 300 gr	300	Und	R\$ 2,62	R\$ 786,00
Banana maçã	400	Kg	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
Banana Nanica	1000	Kg	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
Batata doce	400	Kg	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
Beterraba	200	Kg	R\$ 3,15	R\$ 630,00
Brócolis	200	Kg	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
Cebolinha verde 100 gr	250	Und	R\$ 2,73	R\$ 682,50
Cenoura	200	Kg	R\$ 3,62	R\$ 724,00
Chicoria 300 gr	250	Und	R\$ 2,19	R\$ 547,50
Chuchu	150	Kg	R\$ 3,56	R\$ 534,00
Couve-flor	200	Kg	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
Couve manteiga 300 gr	350	Und	R\$ 2,74	R\$ 959,00
Goiaba	1000	Kg	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
Laranja pêra	700	Kg	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
Limão	120	Kg	R\$ 5,88	R\$ 705,60
Mandioca descascada	400	Kg	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
Maracujá	200	Kg	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
Mixirica	500	Kg	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
Milho sem palha	400	Kg	R\$ 8,77	R\$ 3.508,00
Morango	200	Kg	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
Pão caseiro 600gr	600	Und	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
Pepino	200	Kg	R\$ 4,19	R\$ 838,00
Repolho	400	Kg	R\$ 2,06	R\$ 824,00
Rúcula 300 gr	250	Und	R\$ 2,82	R\$ 705,00
Salsinha 100 gr	150	Und	R\$ 2,95	R\$ 442,50
Tangerina/Ponkan	500	Kg	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
Tomatinho cereja	150	Kg	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
Vagem	100	Kg	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com a Chamada Pública nº 02/2022.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 01000
07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 31110
07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 01000
07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 31110
07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 33107
07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 31110
07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 01000
07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 01000
07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 01107
07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 33107

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: 06
VISTO

6.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o período de 12 (doze) meses.

a) A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Educação, e serem acondicionados em caixas plásticas resistentes, livres de sujidades, sendo de uso exclusivo o transporte.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante cronograma pré-estabelecido pelo nutricionista responsável pela merenda escolar.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E SUPERVISÃO

8.1. O gestor da contratação será o Sr. FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS, Secretário(a) Municipal de Educação, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/prestação de serviço, objeto deste termo, o Município de Corumbataí do Sul – Pr, através do(a) senhor(a) JOSLENE DA SILVA COUTO, Portaria nº 03/2023, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos Art. 58, Inciso III e Art. 67, da Lei federal nº 8.666/93

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. No 15º dia do mês subsequente da entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2023.


FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PMGS
Fl: 07
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abóbora seca	400	Kg	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
Abobrinha verde	250	Kg	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
Alface americana 300 gr	500	Und	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
Alface crespa 300gr	600	Und	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
Almeirão 300 gr	300	Und	R\$ 2,62	R\$ 786,00
Banana maçã	400	Kg	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
Banana Nanica	1000	Kg	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
Batata doce	400	Kg	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
Beterraba	200	Kg	R\$ 3,15	R\$ 630,00
Brócolis	200	Kg	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
Cebolinha verde 100 gr	250	Und	R\$ 2,73	R\$ 682,50
Cenoura	200	Kg	R\$ 3,62	R\$ 724,00
Chicoria 300 gr	250	Und	R\$ 2,19	R\$ 547,50
Chuchu	150	Kg	R\$ 3,56	R\$ 534,00
Couve-flor	200	Kg	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
Couve manteiga 300 gr	350	Und	R\$ 2,74	R\$ 959,00
Goiaba	1000	Kg	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
Laranja pêra	700	Kg	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
Limão	120	Kg	R\$ 5,88	R\$ 705,60
Mandioca descascada	400	Kg	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
Maracujá	200	Kg	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
Mixirica	500	Kg	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
Milho sem palha	400	Kg	R\$ 8,77	R\$ 3.508,00
Morango	200	Kg	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
Pão caseiro 600gr	600	Und	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
Pepino	200	Kg	R\$ 4,19	R\$ 838,00
Repolho	400	Kg	R\$ 2,06	R\$ 824,00
Rúcula 300 gr	250	Und	R\$ 2,82	R\$ 705,00
Salsinha 100 gr	150	Und	R\$ 2,95	R\$ 442,50
Tangerina/Ponkan	500	Kg	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
Tomatinho cereja	150	Kg	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
Vagem	100	Kg	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00

Fonte: Mercados municipais, CEASA MGA

60.586,50

Jaqueline B. Moreira
Jaqueline Borges Moreira
Nutricionista
CRN-810338

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA

PNAE 2023

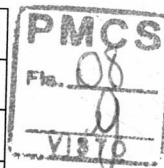
PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL/Item
Abóbora seca	400	Kg	2,99	
Abobrinha verde	250	Kg	4,49	
Alface americana (300gr)	500	Und	2,99	
Alface crespa (300gr)	600	Und	2,99	
Almeirão (300gr)	300	Und	2,49	
Banana maçã	400	Kg	7,49	
Banana nanica	1000	Kg	4,29	
Batata doce	400	Kg	2,99	
Beterraba	200	Kg	2,49	
Brócolis	200	Kg	5,49	
Cebolinha verde (100gr)	250	Und	2,49	
Cenoura	200	Kg	2,99	
Chicoria (300gr)	250	Und	2,49	
Chuchu	150	Kg	3,89	
Couve-flor	200	Kg	14,99	
Couve manteiga (300gr)	350	Und	2,99	
Goiaba	1000	Kg	8,49	
Laranja pêra	700	Kg	2,79	
Limão	120	Kg	6,99	
Mandioca descascada	400	Kg	7,99	
Maracujá	200	Kg	11,49	
Mixirica	500	Kg	4,49	
Milho sem palha	400	Kg	8,00	
Morango	200	Kg	28,99	
Pão caseiro (600gr)	600	Und	6,99	
Pepino	200	Kg	4,29	
Repolho	400	Kg	1,79	
Rúcula (300gr)	250	Und	2,99	
Salsinha (100gr)	150	Und	2,99	
Tangerina/Ponkan	500	Kg	4,99	
Tomatinho cereja	150	Kg	7,99	
Vagem	100	Kg	11,99	
			TOTAL	

FORNECEDOR:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA:

Suprema Plus Supermercado
CNPJ: 30.559.383/0001-01

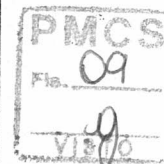


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA

PNAE 2023



PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL/Item
Abóbora seca	400	Kg	3,99	
Abobrinha verde	250	Kg	4,70	
Alface americana (300gr)	500	Und	2,98	
Alface crespa (300gr)	600	Und	2,99	
Almeirão (300gr)	300	Und	2,99	
Banana maçã	400	Kg	7,89	
Banana nanica	1000	Kg	4,80	
Batata doce	400	Kg	2,98	
Beterraba	200	Kg	2,74	
Brócolis	200	Kg	6,48	
Cebolinha verde (100gr)	250	Und	2,60	
Cenoura	200	Kg	3,99	
Chicoria (300gr)	250	Und	2,64	
Chuchu	150	Kg	4,30	
Couve-flor	200	Kg	14,99	
Couve manteiga (300gr)	350	Und	2,99	
Goiaba	1000	Kg	8,36	
Laranja pêra	700	Kg	2,93	
Limão	120	Kg	5,99	
Mandioca descascada	400	Kg	8,99	
Maracujá	200	Kg	11,50	
Mixirica	500	Kg	4,90	
Milho sem palha	400	Kg	7,70	
Morango	200	Kg	29,90	
Pão caseiro (600gr)	600	Und	7,99	
Pepino	200	Kg	3,99	
Repolho	400	Kg	2,30	
Rúcula (300gr)	250	Und	3,28	
Salsinha (100gr)	150	Und	2,99	
Tangerina/Ponkan	500	Kg	4,99	
Tomatinho cereja	150	Kg	8,46	
Vagem	100	Kg	12,30	
			TOTAL	

FORNECEDOR: Super Via Carnes

DATA: _____

CARIMBO E ASSINATURA:

Superana Helouka
SUPER VIA CARNES LTDA-ME

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COTAÇÃO DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA				
PNAE 2023				
PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL/Item
Abóbora seca	400	Kg	3,50	
Abobrinha verde	250	Kg	3,00	
Alface americana (300gr)	500	Und	2,25	
Alface crespa (300gr)	600	Und	2,22	
Almeirão (300gr)	300	Und	2,50	
Banana maçã	400	Kg	6,50	
Banana nanica	1000	Kg	3,25	
Batata doce	400	Kg	2,70	
Beterraba	200	Kg	2,39	
Brócolis	200	Und	3,41	
Cebolinha verde (100gr)	250	Und	3,33	
Cenoura	200	Kg	2,50	
Chicória (300gr)	250	Und	1,14	
Chuchu	150	Kg	2,04	
Couve-flor	200	Und	3,75	
Couve manteiga (300gr)	350	Und	2,50	
Goiaba	1000	Kg	5,75	
Laranja pêra	700	Kg	1,69	
Limão	120	Kg	4,56	
Mandioca descascada	400	Kg	5,00	
Maracujá	200	Kg	9,00	
Mixirica	500	Kg	6,60	
Milho sem palha	400	Kg	11,00	
Morango	200	Kg	20,00	
Pão caseiro (600gr)	600	Und	-	
Pepino	200	Kg	3,50	
Repolho	400	Kg	1,66	
Rúcula (300gr)	250	Und	2,50	
Salsinha (100gr)	150	Und	3,33	
Tangerina/Ponkan	500	Kg	4,16	
Tomatinho cereja	150	Kg	8,00	
Vagem	100	Kg	7,46	
			TOTAL	

FORNECEDOR: Mundo Atacadista : CEASA - Maringá
 DATA: _____
 CARIMBO E ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA

PNAE 2023

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL/Item
Abóbora seca	300	Kg	3,99	
Abobrinha verde	250	Kg	4,99	
Alface americana (300gr)	500	Und	2,49	
Alface crespa (300gr)	500	Und	2,49	
Almeirão (300gr)	300	Und	2,49	
Banana maçã	400	Kg	4,99	
Banana nanica	500	Kg	3,99	
Batata doce	400	Kg	3,99	
Beterraba	200	Kg	4,99	
Brócolis	200	Kg	6,48	
Cebolinha verde (100gr)	200	Und	2,49	
Cenoura	200	Kg	4,99	
Chicoria (300gr)	250	Und	2,49	
Chuchu	150	Kg	3,99	
Couve-flor	200	Kg	14,99	
Couve manteiga (300gr)	250	Und	2,49	
Goiaba	950	Kg	8,45	
Laranja pêra	600	Kg	2,99	
Limão	120	Kg	5,99	
Mandioca descascada	350	Kg	4,99	
Maracujá	150	Kg	12,30	
Mixirica	500	Kg	4,65	
Milho sem palha	350	Kg	8,39	
Morango	200	Kg	29,30	
Pão caseiro (600gr)	400	Und	7,99	
Pepino	150	Kg	4,99	
Repolho	300	Kg	2,49	
Rúcula (300gr)	250	Und	2,49	
Salsinha (100gr)	150	Und	2,49	
Tangerina/Ponkan	500	Kg	3,99	
Tomatinho cereja	100	Kg	8,35	
Vagem	100	Kg	13,50	
			TOTAL	

FORNECEDOR: Hortifruti Família

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA:

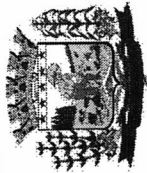
CNPJ: 43.317.611.0001/70

HORTIFRUTI FAMÍLIA

Rua Caramuru, 143 - Centro

Corumbataí do Sul-PR



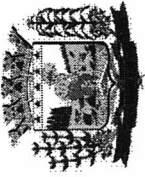


MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 103 / 2023 Data: 13/09/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 14703 - Abóbora seca		Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		2,9900	1.196,00 Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		3,5000	1.400,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		3,9900	1.596,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		3,9900	1.596,00
Valor médio:		3,6200	1448,00
Valor mediana:		3,7500	1.500,00
Valor Maior:		3,99	1.596,00
Lote: 1 Ordem: 2 Item: 6370 - Abobrinha verde		Unid.:Kg	Qtde.: 250,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		3,0000	750,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		4,4900	1.122,50
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		4,7000	1.175,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		4,9900	1.247,50
Valor médio:		4,3000	1075,00
Valor mediana:		4,6000	1.150,00
Valor Maior:		4,99	1.247,50
Lote: 1 Ordem: 3 Item: 33933 - Alfaca americana 300 gr		Unid.:Und	Qtde.: 500,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		2,2500	1.125,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		2,4900	1.245,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		2,9000	1.450,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		2,9800	1.490,00
Valor médio:		2,6500	1325,00
Valor mediana:		2,7000	1.350,00
Valor Maior:		2,98	1.490,00
Lote: 1 Ordem: 4 Item: 33934 - Alfaca crespa 300gr		Unid.:Und	Qtde.: 600,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		2,2200	1.332,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		2,4900	1.494,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		2,9900	1.794,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		2,9900	1.794,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

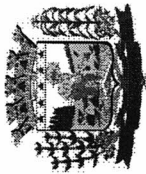
Valor médio: 2.6700 1602,00
Valor mediana: 2,7400 1.644,00
Valor Maior: 2,99 1.794,00

Lote: 1 Ordem: 5 Item: 33935 - Almeirão 300 gr				Unid.:Und	Qtde.: 300,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932			2.4900	747,00	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA			2.4900	747,00	Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA			2.5000	750,00	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME			2.9900	897,00	
Valor médio:			2.6200	786,00	
Valor mediana:			2,5000	750,00	
Valor Maior:			2,99	897,00	

Lote: 1 Ordem: 6 Item: 6375 - Banana maçã				Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932			4,9900	1.996,00	Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA			6,5000	2.600,00	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA			7,4900	2.996,00	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME			7,8500	3.140,00	
Valor médio:			6,7100	2684,00	
Valor mediana:			7,0000	2.800,00	
Valor Maior:			7,85	3.140,00	

Lote: 1 Ordem: 7 Item: 101 - Banana Nanica				Unid.:Kg	Qtde.: 1.000,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA			3,2500	3.250,00	Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932			3,9900	3.990,00	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA			4,2900	4.290,00	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME			4,8000	4.800,00	
Valor médio:			4,0800	4080,00	
Valor mediana:			4,1400	4.140,00	
Valor Maior:			4,80	4.800,00	

Lote: 1 Ordem: 8 Item: 6376 - Batata doce				Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA			2,7000	1.080,00	Menor Cotação
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME			2,9800	1.192,00	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA			2,9900	1.196,00	
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932			3,9900	1.596,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

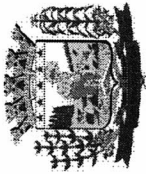
Valor médio: 3.1700 1268,00
Valor mediana: 2,9900 1.196,00
Valor Maior: 3,99 1.596,00

Lote: 1 Ordem: 9 Item: 6377 - Beterraba				Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
Marca				Valor Unitário	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				2,3900	478,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,4900	498,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				2,7400	548,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				4,9900	998,00
Valor médio:				3.1500	630,00
Valor mediana:				2,6200	524,00
Valor Maior:				4,99	998,00

Lote: 1 Ordem: 10 Item: 13704 - Brócolis				Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
Marca				Valor Unitário	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				3,4100	682,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				5,4900	1.098,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				6,4800	1.296,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				6,4800	1.296,00
Valor médio:				5,4700	1094,00
Valor mediana:				5,9900	1.198,00
Valor Maior:				6,48	1.296,00

Lote: 1 Ordem: 11 Item: 33936 - Cebolinha verde 100 gr				Unid.:Und	Qtde.: 250,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
Marca				Valor Unitário	Status
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				2,4900	622,50
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,4900	622,50 Menor Cotação
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				2,6000	650,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				3,3300	832,50
Valor médio:				2,7300	682,50
Valor mediana:				2,5500	637,50
Valor Maior:				3,33	832,50

Lote: 1 Ordem: 12 Item: 6380 - Cenoura				Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
Marca				Valor Unitário	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				2,5000	500,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,9900	598,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				3,9900	798,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				4,9900	998,00

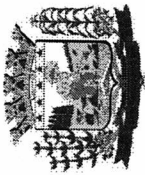


MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio: 3,6200 724,00
Valor mediana: 3,4900 698,00
Valor Maior: 4,99 998,00

Lote: 1 Ordem: 13 Item: 33937 - Chicoria 300 gr				Unid.:Und	Qtde.: 250,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				1,1400	285,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				2,4900	622,50
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,4900	622,50
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				2,6400	660,00
Valor médio:				2,1900	547,50
Valor mediana:				2,4900	622,50
Valor Maior:				2,64	660,00
Lote: 1 Ordem: 14 Item: 6382 - Chuchu				Unid.:Kg	Qtde.: 150,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				2,0400	306,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				3,8900	583,50
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				3,9900	598,50
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				4,3000	645,00
Valor médio:				3,5600	534,00
Valor mediana:				3,9400	591,00
Valor Maior:				4,30	645,00
Lote: 1 Ordem: 15 Item: 1686 - Couve-flor				Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				3,7500	750,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				14,9900	2,998,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				14,9900	2,998,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				14,9900	2,998,00
Valor médio:				12,1800	2436,00
Valor mediana:				14,9900	2,998,00
Valor Maior:				14,99	2,998,00
Lote: 1 Ordem: 16 Item: 33938 - Couve manteiga 300 gr				Unid.:Und	Qtde.: 350,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				2,4900	871,50 Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				2,5000	875,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				2,9900	1,046,50
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,9900	1,046,50

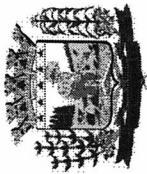


MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio: 2.7400 959,00
Valor mediana: 2.7500 962,50
Valor Maior: 2,99 1.046,50

Lote: 1 Ordem: 17 Item: 14682 - Goiaba				Unid.:Kg	Qtde.: 1.000,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				5,7500	5.750,00 Menor Cotação
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				8,3600	8.360,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				8,4500	8.450,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				8,4900	8.490,00
Valor médio:				7,7600	7760,00
Valor mediana:				8,4100	8.410,00
Valor Maior:				8,49	8.490,00
Lote: 1 Ordem: 18 Item: 6387 - Laranja pêra				Unid.:Kg	Qtde.: 700,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				1,6900	1.183,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				2,7900	1.953,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				2,9300	2.051,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				2,9900	2.093,00
Valor médio:				2,6000	1820,00
Valor mediana:				2,8600	2.002,00
Valor Maior:				2,99	2.093,00
Lote: 1 Ordem: 19 Item: 8689 - Limão				Unid.:Kg	Qtde.: 120,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				4,5600	547,20 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				5,9900	718,80
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				5,9900	718,80
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				6,9900	838,80
Valor médio:				5,8800	705,60
Valor mediana:				5,9900	718,80
Valor Maior:				6,99	838,80
Lote: 1 Ordem: 20 Item: 6371 - Mandioca descascada				Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
Fornecedor				Valor Unitário	Valor Total
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932				4,9900	1.996,00 Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA				5,0000	2.000,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA				7,9900	3.196,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME				8,9900	3.596,00

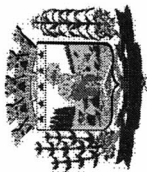


MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio: 6.7400 2696,00
Valor mediana: 6.5000 2.600,00
Valor Maior: 8,99 3.596,00

Lote: 1 Ordem: 21 Item: 12432 - Maracujá					Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor					Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA					9,0000	1.800,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA					11,4900	2.298,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME					11,5000	2.300,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932					12,3000	2.460,00
Valor médio:					11,0700	2214,00
Valor mediana:					11,4900	2.298,00
Valor Maior:					12,30	2.460,00
Lote: 1 Ordem: 22 Item: 35667 - Mixirica					Unid.:Kg	Qtde.: 500,00
Fornecedor					Valor Unitário	Valor Total
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA					4,4900	2.245,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932					4,6500	2.325,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME					4,9000	2.450,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA					6,6000	3.300,00
Valor médio:					5,1600	2580,00
Valor mediana:					4,7800	2.390,00
Valor Maior:					6,60	3.300,00
Lote: 1 Ordem: 23 Item: 14685 - Milho sem palha					Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
Fornecedor					Valor Unitário	Valor Total
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME					7,7000	3.080,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA					8,0000	3.200,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932					8,3900	3.356,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA					11,0000	4.400,00
Valor médio:					8,7700	3508,00
Valor mediana:					8,2000	3.280,00
Valor Maior:					11,00	4.400,00
Lote: 1 Ordem: 24 Item: 14686 - Morango					Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
Fornecedor					Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA					20,0000	4.000,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA					28,9900	5.798,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932					29,3000	5.860,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME					29,9000	5.980,00



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

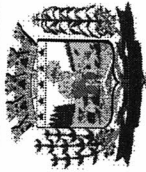
Valor médio: 27,0500 5410,00
Valor mediana: 29,1500 5.830,00
Valor Maior: 29,90 5.980,00

Lote: 1 Ordem: 25 Item: 35668 - Pão caseiro 600gr			
Fornecedor	Marca	Unid.:Und	Qtde.: 600,00
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		Valor Unitário	Valor Total
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		6,9900	4.194,00 Menor Cotação
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		7,9500	4.770,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		7,9900	4.794,00
		0,0000	0,00 Não Cotou
		Valor médio: 7,6400	4584,00
		Valor mediana: 7,9500	4.770,00
		Valor Maior: 7,99	4.794,00

Lote: 1 Ordem: 26 Item: 35669 - Pepino			
Fornecedor	Marca	Unid.:Kg	Qtde.: 200,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		Valor Unitário	Valor Total
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		3,5000	700,00 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		3,9900	798,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		4,2900	858,00
		4,9900	998,00
		Valor médio: 4,1900	838,00
		Valor mediana: 4,1400	828,00
		Valor Maior: 4,99	998,00

Lote: 1 Ordem: 27 Item: 35076 - Repolho			
Fornecedor	Marca	Unid.:Kg	Qtde.: 400,00
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		Valor Unitário	Valor Total
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		1,6600	664,00 Menor Cotação
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		1,7900	716,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		2,3000	920,00
		2,4900	996,00
		Valor médio: 2,0600	824,00
		Valor mediana: 2,0500	820,00
		Valor Maior: 2,49	996,00

Lote: 1 Ordem: 28 Item: 6394 - Rúcula 300 gr			
Fornecedor	Marca	Unid.:Und	Qtde.: 250,00
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932		Valor Unitário	Valor Total
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA		2,4900	622,50 Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA		2,5000	625,00
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME		2,9900	747,50
		3,2900	822,50



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

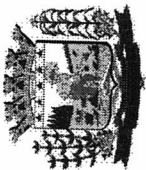
Valor médio: 2.8200 705,00
Valor mediana: 2,7500 687,50
Valor Maior: 3,29 822,50

Lote: 1 Ordem: 29 Item: 33941 - Salsinha 100 gr			
Fornecedor			
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932	2,4900	373,50	Menor Cotação
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME	2,9900	448,50	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA	2,9900	448,50	
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA	3,3300	499,50	
Valor médio: 2,9500 442,50			
Valor mediana: 2,9900 448,50			
Valor Maior: 3,33 499,50			
Unid.:Und Qtde.: 150,00			

Lote: 1 Ordem: 30 Item: 35670 - Tangerina/Ponkan			
Fornecedor			
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932	3,9900	1.995,00	Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA	4,1600	2.080,00	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME	4,9900	2.495,00	
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA	4,9900	2.495,00	
Valor médio: 4,5300 2265,00			
Valor mediana: 4,5800 2.290,00			
Valor Maior: 4,99 2.495,00			
Unid.:Kg Qtde.: 500,00			

Lote: 1 Ordem: 31 Item: 33942 - Tomatinho cereja			
Fornecedor			
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA	7,9900	1.198,50	Menor Cotação
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA	8,0000	1.200,00	
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932	8,3500	1.252,50	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME	8,4600	1.269,00	
Valor médio: 8,2000 1230,00			
Valor mediana: 8,1800 1.227,00			
Valor Maior: 8,46 1.269,00			
Unid.:Kg Qtde.: 150,00			

Lote: 1 Ordem: 32 Item: 8695 - Vagem			
Fornecedor			
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10571 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA	7,4600	746,00	Menor Cotação
9410 - SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA	11,9900	1.199,00	
1637 - SUPER VIA CARNES LTDA - ME	12,3000	1.230,00	
10572 - ESDRA AMARAL COSTA DA SILVA 08830173932	13,5000	1.350,00	
Unid.:Kg Qtde.: 100,00			



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	11,3100	1131,00
Valor mediana:	12,1500	1.215,00
Valor Maior:	13,50	1.350,00
Total Menor Cotação:		47.065,70
Total Médio Cotação:		60.588,10
Total Mediana Cotação:		62.576,30
Total Maior Cotação:		70.416,30



PMCS
Fl. <u>25</u>
VISTO

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao Setor de Licitações, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Ciente em: 13, 09, 2023

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos



PMCS
Fl. <u>12</u>
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

O Departamento de Licitações e Contratos, representada por mim, **FRANCISCO CAPASSI FILHO**, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito, para que seja emitido Parecer para o objeto de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Corumbataí do Sul, 14 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

Ciente em: 14 / 09 / 2023

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CRC/Pr 052.845/O-9
Contador



PMCS
Fl. 23
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal e despacho do Departamento de Licitações e Contratos, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, considerando o valor em até R\$ 60.588,10 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), informamos que existem previsões na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA nº 981/2022 e seus anexos, LEI DO PLANO PLURIANUAL nº 957/2021 e seus anexos, e LEI ORÇAMENTÁRIA nº 987/2022 e seus anexos, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal, 15 de Setembro de 2023.


ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS

CRC/Pr/052.845/O-9

Contador

Cinte em:

15, 09, 2023


FRANCISCO CAPASSI FILHO

Departamento de Licitações e Contratos



RMCS
Fl. 24
VISTO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Licitações e Contratos, representada por mim, **FRANCISCO CAPASSI FILHO**, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para atender à Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito, que seja emitido Parecer Jurídico a este Departamento, referente a Minuta do Edital na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para o objeto de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Paço Municipal, em 15 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

Ciente em: 15/09/23

EDUARDO DO LAGO SILVA
Advogado OAB nº 55.834/PR
Matrícula - 1047



PMCS
Fl: 25
9
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, cep.: 86.970-000, através do Senhor **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 02/2023, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para um período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O limite máximo previsto para a presente licitação é de R\$ 60.588,10 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

2.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos previstos no orçamento do Município para o ano de 2023, que serão especificados a seguir:

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

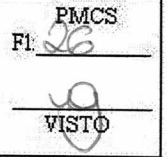
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Edital da Chamada Pública no diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no site www.corumbataidosul.pr.gov.br.

3.2. O presente Edital também estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, na Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep: 86.970-000 – Fone: 44-3277-1153, e/ou através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

a) Na eventualidade do interessado não ter acesso a internet, a retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, em horário normal de expediente (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), diretamente na sede da PREFEITURA, setor de Licitações;

3.3. Serão consideradas credenciadas os fornecedores da agricultura familiar que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 4 deste Edital.

3.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual – DAP Física (não organizado em grupo).

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – Habilitação os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei no 8.666/93).



PMCS
Fl: 27
VISTO

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

4.3.1. O fornecedor Grupo Informal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – Habilitação os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei no 8.666/93).

4.4. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal.

4.4.1. O fornecedor Grupo Formal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – Habilitação os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- h) Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei no 8.666/93).

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. 28
VISTO

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 48 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 20 (vinte) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROTOCOLO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas (projetos de venda).

6.2. Os interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2023

ABERTURA: DIA ____/____/2023 - ÀS ____:____ HORAS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2023

ABERTURA: DIA ____/____/2023 - ÀS ____:____ HORAS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

6.3. **PROTOCOLO DO ENVELOPE:** Iniciando no dia ____/____/2023 até o dia ____/____/2023, em horário de expediente, sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 153, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Paraná.



PMCS
Fl: 29
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

6.4. **HABILITAÇÃO:** O julgamento de habilitação para credenciamento dos fornecedores da agricultura familiar será realizado no dia ____/____/2023, às ____:____ horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.5. Após o período estabelecido no sub item 6.3, outros fornecedores da agricultura familiar poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. Os itens devem apresentar característica, sabor, odor e textura próprios, uniformidade de tamanho e estarem adequadas para o consumo ou processamento.

7.2. Não serão tolerados danos graves que representem quantidade superior a 2,0% do peso do produto entregue.

8. DA ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Educação, e serem acondicionados em caixas plásticas resistentes, livres de sujidades, sendo de uso exclusivo o transporte.

8.2. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento fará a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade destes (em conformidade com a Legislação vigente), preenchendo e subscrevendo-se em conjunto com o agricultor/fornecedor e a Entidade Articuladora o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (ANEXO III).

9. DO FORNECIMENTO

9.1. Período de Fornecimento de 12 meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

9.2. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

9.2.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme relacionado no Anexo I é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10. DA QUALIDADE

10.1. Na qualidade considerar-se-á:

10.1.1. Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido.

10.2. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme Anexo III.

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PMCS
Fl. 30
9
VISTO

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

11.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

11.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços de aquisição definidos no Anexo I que consta nesta CHAMADA PÚBLICA, serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

13. DO CONTRATO

13.1. A minuta do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural que deverá ser celebrado entre o município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e anexada ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF se Pessoa Física ou comprovantes de regularidade perante a receita federal e FGTS se Pessoa Jurídica.



PMCS
Fl: 35
VISTO

14.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15.3. A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando-se a ordenação do item 11 do presente Edital.

16. DO RESULTADO

16.1. A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a minuta apresentada no Anexo IV.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

18. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.



PMCS
Fl. 32
9
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

18.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12 (doze) meses, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

18.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses, a partir da publicação.

19.2. Os contratos a serem firmados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

20. FATOS SUPER-RELEVANTES

20.1. Os eventos previstos neste Edital de Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

21.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- a) Anexo I – Relação dos produtos, quantidades e valores máximos;
- b) Anexo II – Modelo de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural;
- c) Anexo III – Modelo do termo de recebimento da agricultura familiar;
- d) Anexo IV – Minuta de contrato;
- e) Anexo V – Declaração de produção dos gêneros alimentícios;
- f) Anexo VI – Declaração de limite individual por ano;
- g) Anexo VII – Declaração de não existência de trabalhadores menores.

PAÇO MUNICIPAL, _____ de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



PMCS
Fl. 33
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

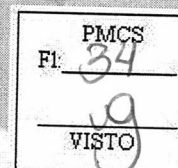
II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e



condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Abóbora seca	Kg	400	R\$ 3,62	1.448,00
2	Abobrinha verde	Kg	250	R\$ 4,30	1.075,00
3	Alface americana 300 gr	Und	500	R\$ 2,65	1.325,00
4	Alface crespa 300gr	Und	600	R\$ 2,67	1.602,00
5	Almeirão 300 gr	Und	300	R\$ 2,62	786,00
6	Banana maçã	Kg	400	R\$ 6,71	2.684,00
7	Banana Nanica	Kg	1.000	R\$ 4,08	4.080,00
8	Batata doce	Kg	400	R\$ 3,17	1.268,00
9	Beterraba	Kg	200	R\$ 3,15	630,00
10	Brócolis	Kg	200	R\$ 5,47	1.094,00
11	Cebolinha verde 100 gr	Und	250	R\$ 2,73	682,50
12	Cenoura	Kg	200	R\$ 3,62	724,00
13	Chicoria 300 gr	Und	250	R\$ 2,19	547,50
14	Chuchu	Kg	150	R\$ 3,56	534,00
15	Couve-flor	Kg	200	R\$ 12,18	2.436,00
16	Couve manteiga 300 gr	Und	350	R\$ 2,74	959,00
17	Goiaba	Kg	1.000	R\$ 7,76	7.760,00
18	Laranja pêra	Kg	700	R\$ 2,60	1.820,00
19	Limão	Kg	120	R\$ 5,88	705,60
20	Mandioca descascada	Kg	400	R\$ 6,74	2.696,00
21	Maracujá	Kg	200	R\$ 11,07	2.214,00
22	Mixirica	Kg	500	R\$ 5,16	2.580,00
23	Milho sem palha	Kg	400	R\$ 8,77	3.508,00
24	Morango	Kg	200	R\$ 27,05	5.410,00



PMCS
Fl: 35
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	Pão caseiro 600gr	Und	600	R\$ 7,64	4.584,00
26	Pepino	Kg	200	R\$ 4,19	838,00
27	Repolho	Kg	400	R\$ 2,06	824,00
28	Rúcula 300 gr	Und	250	R\$ 2,82	705,00
29	Salsinha 100 gr	Und	150	R\$ 2,95	442,50
30	Tangerina/Ponkan	Kg	500	R\$ 4,53	2.265,00
31	Tomatinho cereja	Kg	150	R\$ 8,20	1.230,00
32	Vagem	Kg	100	R\$ 11,31	1.131,00

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com a Chamada Pública nº 02/2022.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o período de 12 (doze) meses.



PMCS.
Fl: 06
VISTO

- a) A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tocantins, s/nº, centro, Corumbataí do Sul – Pr, estando acondicionados em caixas plásticas resistentes, livres de sujidades, sendo de uso exclusivo o transporte.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante cronograma pré-estabelecido pelo nutricionista responsável pela merenda escolar.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. GESTÃO

8.1. O gestor da contratação será a Sra. Franciane Mendes Gonçalves Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente termo, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução deste termo.

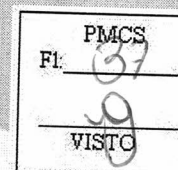
9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A senhora Joslene da Silva Couto, Portaria nº 03/2023, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos Art. 58, Inciso III e Art. 67, da Lei federal nº 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e anexada ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF se Pessoa Física ou comprovantes de regularidade perante a receita federal e FGTS se Pessoa Jurídica.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	



PMCS
Fl: 58
VISTO

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PMCS
Fl: 09
VISTO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

PMCS
Fl. 40
VISTO

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PMCS
Fl. 45
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PMCS
Fl: 42
VISTO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF



PMCS
Fl: 43
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PMCS
Fl. 44
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, CNPJ 80.888.662/0001-89, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão de Recebimento, representada _____ por _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do Fornecedor _____ ou Fornecedor (es) _____ os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL.....R\$				

Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Corumbataí do Sul, ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora
(Município)

Representante do Grupo Fornecedor



PMCS
Fl. 40
9
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O Município de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 153, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, e tem base na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PMCS
Fl. 46
9
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o período de 12 (doze) meses.

a) A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tocantins, s/nº, centro, Corumbataí do Sul – Pr, estando acondicionados em caixas plásticas resistentes, livres de sujidades, sendo de uso exclusivo o transporte.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante cronograma pré-estabelecido pelo nutricionista responsável pela merenda escolar.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme os seguintes itens:

ITENS DO CONTRATO

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta e sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PMCS
Fl. 47
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 33107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. É dever da CONTRATANTE seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, sendo que a sua inobservância acarretará multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recurso do FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o 1º, do art. 20 da lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



PMCS
Fl: 48
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.